

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	380181-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENIT2	SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA	10/09/2024 15:53 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		006.00326190 /2024-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, visando o pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de obra ou serviço, relativo ao Projeto Básico da Execução de Serviços Especializados para reforma e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio, visando a obtenção do Auto de Vistoria do A.V.C.B do Centro de Detenção Provisória I "ASP EDERSON VIEIRA DE JESUS" de OSASCO, subordinado a esta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recolhimento de taxa/imposto/ multa	16195	unidade	01	R\$ 99,64	R\$ 99,64

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação visa atender a demanda de pagamento de boleto, referente a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de obra ou serviço, LC36480393, relativo ao Projeto Básico da Execução de Serviços Especializados para reforma e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio, visando a obtenção do Auto de Vistoria do A.V.C.B do Centro de Detenção Provisória I "ASP EDERSON VIEIRA DE JESUS" de OSASCO, subordinado a esta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo - COREMETRO, visto que a ART é um instrumento legal, necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais.

Segundo a Lei nº 6496/1977, a ART confere legalidade aos direitos e obrigações entre profissionais e usuários de seus serviços técnicos, no intuito de determinar a responsabilidade profissional por eventuais defeitos ou erros técnicos. De acordo com o Artigo 3º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia): "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços referentes à Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)", no Conselho Regional em cuja jurisdição for exercida a respectiva atividade".

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a facultatividade concedida à Administração em 2023, nos termos do Artigo único, da Disposição Transitória, do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 2 da fundamentação da contratação deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes deste Instrumento.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá com a realização do pagamento do boleto de Anotação de Responsabilidade Técnica, após a emissão do boleto competente pelo responsável técnico, contendo a data de vencimento indicada pelo próprio beneficiário.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica, pois trata-se de pagamento de taxa ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em questão, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por qualquer outro instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado na data de vencimento apresentada no boleto em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CNPJ: 60.985.017/0001-77.

Forma de pagamento .

7.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A contratação com o CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CNPJ: 60.985.017/0001-77, se dá nos termos do Lei nº 6.496/1977 e Decreto nº 56.565/2010.

8.3. No mais, a presente contratação é fundamentada na modalidade de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não haverá a exigibilidade de obrigações futuras, pretende-se realizar a contratação em tela por meio de nota de empenho.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será por meio de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380181;

II) Fonte de Recursos:150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561670000

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: 00.000.0100;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRIELLE LIBINI DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 13:19:45.

AMANDA LARISSA SOUSA DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 14:19:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUNTADOS OSASCO I.pdf (1.13 MB)

Anexo I - JUNTADOS OSASCO I.pdf



FINANÇAS COREMETRO <financas.coremetro@gmail.com>

ENC: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

1 mensagem

Janaina Carla de Alquino <jcalquino@sp.gov.br>
Para: FINANÇAS COREMETRO <financas.coremetro@gmail.com>

9 de setembro de 2024 às 15:05

Prezada Sandrielle,

Encaminhado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Amanda Larissa Sousa de Araújo
Diretora Técnica II - Substituta
Centro de Finanças
Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO
jcalquino@sp.gov.br | 11 2221-4441 – ramal: 2037
Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP

De: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 9 de setembro de 2024 14:33**Para:** Janaina Carla de Alquino <jcalquino@sp.gov.br>**Cc:** Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>; Marcel Peixoto Frisene <marcelfrisene@sp.gov.br>; Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>**Assunto:** RE: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezada Amanda,

Boa tarde!

Solicito que seja desconsiderado o recolhimento da taxa referente a RRT da Arq. Vanessa e a ART do Eng.º Francisco, ambas relacionadas ao AVCB do CDP III de Pinheiros, pois as mesmas serão pagas por parte da Direção da Unidade, tendo em vista o prazo exíguo para atendimento a solicitação do Corpo de Bombeiros.

Com relação as ART's da Engª Katy, relacionadas aos CDP's de Osasco I e Osasco II, pode ser dado prosseguimento ao pagamento.

Att.,



Andresa Barbosa do Carmo
Diretora Técnica III – Departamento Engenharia
Secretaria de Administração Penitenciária
abcarmo@sp.gov.br | 11 3206-4916
Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - São Paulo - SP

/governosp

De: Janaina Carla de Alquino <jcalquino@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 10:21
Para: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>
Cc: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>
Assunto: ENC: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezada Andresa,

Conforme conversado por telefone na sexta-feira (06/09/2024), solicito o envio dos boletos junto com as LC's dos ART's de Osasco I, Osasco II e CDP III de Pinheiros.

Como já explanado, o envio é imprescindível visto a instrução processual e a programação de pagamento do GSPOFF. Por gentileza, restituir com a máxima urgência que o caso requer.

Atenciosamente,



Amanda Larissa Sousa de Araújo

Diretora Técnica II - Substituta

Centro de Finanças

Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO

jcalquino@sp.gov.br | 11 2221-4441 – ramal: 2037

Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP

De: Janaina Carla de Alquino <jcalquino@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 12:34
Para: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>
Cc: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>
Assunto: RE: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezada Andresa,

Informo que em razão da instrução processual e que a ordem de pagamento é gerada pelo GSPOFF um dia útil antes da data de vencimento, fica prejudicado o pagamento do boleto na data de vencimento indicada. Solicito portanto a emissão de um novo boleto.

Atenciosamente,



Amanda Larissa Sousa de Araújo

Diretora Técnica II - Substituta

Centro de Finanças

Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO

jcalquino@sp.gov.br | 11 2221-4441 – ramal: 2037

Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP

De: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 11:25
Para: Janaina Carla de Alquino <jcalquino@sp.gov.br>
Assunto: ENC: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Senhora Diretora,

Encaminho para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

**Rebeca Bertocco Ribeiro**

Diretora Técnica III
Departamento de Administração
Secretaria da Administração Penitenciária - COREMETRO

rebecaribeiro@sp.gov.br | 11 2221-4441 - ramal: 2043
Av. General Ataliba Leonel, 768 - São Paulo - SP



De: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 11:14

Para: Rebeca Bertocco Ribeiro <rebecaribeiro@sp.gov.br>

Cc: Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo <vbispo@sp.gov.br>; Katy Rury Tanaka <ktanaka@sp.gov.br>; Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>

Assunto: ENC: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezada,

Bom dia!

Encaminho a RRT da Arq. Vanessa para pagamento do boleto, visando instrução dos documentos do AVCB do CDP III de Pinheiros.

Havia encaminhado o boleto da ART da Eng^a Katy, no entanto, como ela não dispõe de assinatura digital, o Corpo de Bombeiros não aceitará.

O mesmo ocorre com a ART do Eng^o Victor, onde substituiremos pela ART do Eng^o Francisco, que pretendo encaminhar a você hoje também.

Peço para desconsiderar a solicitação de pagamento do boleto da ART da Eng^a Katy e Eng^o Victor.

Att.,

**Andresa Barbosa do Carmo**

Diretora Técnica III – Departamento Engenharia
Secretaria de Administração Penitenciária

abcarmo@sp.gov.br | 11 3206-4916
Av. Gal. Ataliba Leonel, 556 - São Paulo - SP



De: Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo <vbispo@sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 09:22

Para: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>

Cc: Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>; Francisco Aparecido Santana <fasantana@sp.gov.br>; Katy Rury Tanaka <ktanaka@sp.gov.br>

Assunto: ENC: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezada Andresa,

Bom Dia!

Segue a RRT referente ao CMAR e ao gás para encaminhar a Coordenadoria para recolhimento.

Pontuo que a emissão dos atestados só será possível depois do pagamento da RRT pois se faz necessário citar nos atestados o número da RRT, e o sistema tanto do CAU, quanto o do CREA que o Francisco irá utilizar só geram a numeração após cair no sistema o pagamento.

Considerando que temos a data limite de 11/09 para inserir no sistema as ART e RRT se faz necessário pagar ainda hoje, no mais tardar na segunda-feira os referidos documentos, para haver tempo hábil para o sistema dos Conselhos processarem o mesmo.

Atenciosamente.



Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo

Arquiteto III

Secretaria da Administração Penitenciária

vbispo@sp.gov.br | 11 3206-4793

Av. Ataliba Leonel, n.º556 - São Paulo - SP



De: josevitor@ofos.com.br <josevitor@ofos.com.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 18:22

Para: Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo <vbispo@sp.gov.br>; rosiani@ofos.com.br <rosiani@ofos.com.br>

Cc: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>; Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>; Katy Rury Tanaka <ktanaka@sp.gov.br>; Francisco Aparecido Santana <fasantana@sp.gov.br>

Assunto: RES: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Vanessa, boa tarde

Estamos extremamente preocupados com a questão do prazo, pois restam poucos dias. Muito obrigado por se dispor a resolver.

Seguem novamente todos os modelos de atestados.

Permaneço à disposição para esclarecimentos,

Atenciosamente,

José Victor
Departamento de Operações

CERTIFIED ISO 9001:2015 COMPANY

(11) 2972-8938
(11) 2972-8948
josevitor@ofos.com.br

www.ofos.com.br
Rua Nelson, 453
São Paulo - SP

De: Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo [mailto:vbispo@sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 17:30

Para: 'josevitor' <josevitor@ofos.com.br>; rosiani@ofos.com.br

Cc: Andresa Barbosa do Carmo <abcarmo@sp.gov.br>; Janete Luiza Tome <jtome@sp.gov.br>; Katy Rury Tanaka <ktanaka@sp.gov.br>; Francisco Aparecido Santana <fasantana@sp.gov.br>

Assunto: ART/RRT - AVCB CDP III de Pinheiros

Prezado José Victor,

Boa Tarde!

Conforme comunicação feita pela Contratada com a direção deste Departamento na presente data a respeito do andamento das tratativas das ARTs/RRTs necessárias para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do CDP III de Pinheiros, visto que o prazo limite para inserção das mesmas no sistema do Via Fácil é 11/09 foi retransmitida a solicitação a outros técnicos que dispõem de assinatura eletrônica para emissão das mesmas, visto que os anteriores designados não dispõem de assinatura eletrônica da Imprensa Oficial, o que é pré-requisito para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Assim, foi solicitada para a presente a emissão dos atestados relacionados ao gás e aos materiais de acabamento - CMAR com sua respectiva RRT e ao engº eletricista Francisco que nos lê em cópia os Atestados relacionados as instalações elétricas e grupo motor gerador, com sua respectiva ART.

Mediante o exposto, solicito que nos encaminhe os atestados com os dados relacionados da respectiva Unidade Prisional para que possamos providenciar o preenchimento dos atestados e emitir a ART e RRT e a Administração possa providenciar o pagamento antes do vencimento do prazo limite de 11/09/24 .

Atenciosamente.

**CORPO DE BOMBEIROS - PMESP****VIA FÁCIL BOMBEIROS**

Solicitações

Consulta

Usuários

Upload de Docs

Apoio ao Usuário

Sair

RELATÓRIO DE VISTORIA DE PROJETO TÉCNICO - PT

Protocolo Vistoria Nº.: 226897-2/2024

Projeto Técnico Nº.: 104845/3550308/2022

Endereço: AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO, 1525

Bairro: VILA LEOPOLDINA

Município:

SAO PAULO

Ocupações: Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições

Documentos Pendentes

ART/RRT - instalações elétricas

ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio

ART/RRT - instalação/manutenção - sist. utilização de gás inflamável

ART/RRT - instalação e/ou manutenção do grupo motogerador

ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I

Atestado de Brigada de Incêndio

Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41

Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.

Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos

Observações Orientações

VISTORIA APROVADA Orientação Técnica 1. Há hidrantes instalados a mais que não implicam em novo cálculo isométrico 2. Adequar a sinalização de emergência O INTERESSADO DEVERÁ PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, CASO CONTRÁRIO O STATUS DA VISTORIA SERÁ ALTERADO PARA COMUNICADO

☐ Vistoria COMUNICADA, o interessado pode solicitar nova vistoria junto ao Serviço de Segurança contra Incêndio, assim que as pendências forem sanadas.

☐ Vistoria APROVADA.

☒ VISTORIADA. Aguardando documentação. Para a liberação do AVCB o interessado deverá entregar todos os documentos pendentes em até 30 dias da data de emissão deste parecer sob pena de ter a vistoria comunicada.

segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Acompanhante: Adilson Carlos

RG: 34139612

Fone: 1136444199

Vistoriante: 1. SGT PM ERIK PACHECO

Nota: Este relatório não contempla toda a legislação pertinente. Na ausência de campo específico, anotar as irregularidades no campo "OBSERVAÇÕES".

[Imprimir](#)

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**Vanessa Yuri Shiguematsu Bispo****Arquiteto III**

Secretaria da Administração Penitenciária

vbispo@sp.gov.br | 11 3206-4793

Av. Ataliba Leonel, n.º556 - São Paulo - SP

[f](#) [X](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

Solicita pagamento de ART's - CDP's I e II de Osasco.zip
1288K

ART de Obra ou Serviço
Localizador: LC36480393

1. Responsável Técnico

KATY RURY TANAKA

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2611411395

Registro: 5061223126-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo

Endereço: Avenida General Ataliba Leonel

Complemento: COREMETRO

Cidade: São Paulo

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 03/09/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 96.291.141/0082-45

Nº:

768

Bairro: Santana

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 02033-000

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rodovia Raposo Tavares, Km 20 - cont. Viaduto Sylvio Ulhôa Cintra

Complemento: A

Cidade: Osasco

Data de Início: 03/09/2024

Previsão de Término: 03/01/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Prisional

Nº: 550

Bairro: Chácara Everest

UF: SAO PAULO

CEP:

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Elaboração de orçamento

de edificação

em materiais mistos

Quantidade

40,00000

Unidade

hora por semana

Projeto

de edificação

em materiais mistos

40,00000

hora por semana

Laudo

de edificação

em materiais mistos

40,00000

hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I "ASP EDERSON VIEIRA DE JESUS" DE OSASCO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

Impresso em: 03/09/2024 09:21:19

Ficha de Compensação

